



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

ACEITO EM	/	/2021	ATA
APROVADO EM	/	/2021	

PROJETO DE LEI DE VEREADOR 123 /2021

PROTOCOLADO SOB N° 6903 /2021

EM 22/11/21

Dispõe sobre a obrigatoriedade da oferta da testagem de HIV no município do Rio Grande e dá outras providências.

Art. 1º O projeto dispõe sobre a obrigatoriedade de oferta de testagem para HIV em todos os serviços de saúde do município do Rio Grande.

§1º Compreendem-se como serviços de saúde do Município do Rio Grande todos aqueles ofertados pelo Sistema Único de Saúde, geridos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Caberá ao Referencial Técnico de cada Unidade de Saúde orientar sua equipe sobre a melhor maneira de abordagem para a oferta da testagem.

Parágrafo único. A oferta não acarretará a obrigatoriedade do usuário em realizar a testagem.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 21 de novembro de 2022.

Vereadora Regininha
Partido dos Trabalhadores

JUSTIFICATIVA: Em plenária.